



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO N° /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o Anteprojeto de Lei que **institui a Semana da Saúde da Mulher no Calendário Oficial do Município de Caruaru, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março, com o objetivo de promover ações preventivas, educativas e de promoção à saúde da mulher, e dá outras providências.**

EMENTA: Institui a Semana da Saúde da Mulher no Calendário Oficial do Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Caruaru, a *Semana da Saúde da Mulher*, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A *Semana da Saúde da Mulher* terá como objetivo promover ações de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce e promoção da saúde integral da mulher, abrangendo os aspectos físicos, mentais e sociais.

Art. 3º Durante o período da *Semana da Saúde da Mulher*, o Poder Executivo Municipal poderá desenvolver e apoiar, em parceria com instituições públicas e privadas, atividades como:

I – Campanhas informativas e educativas sobre prevenção de doenças como câncer de mama, câncer de colo de útero, infecções sexualmente transmissíveis, entre outras;

II – Realização de exames preventivos, consultas médicas e ginecológicas, testes rápidos e vacinação;

III – Promoção de atividades físicas, rodas de conversa, palestras e oficinas com temas voltados à saúde da mulher, à saúde mental e ao enfrentamento à violência de gênero;



IV – Ações específicas voltadas à saúde da mulher trabalhadora, da mulher rural, da mulher idosa e da mulher com deficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

20 de maio de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei propõe a instituição da *Semana da Saúde da Mulher* no Calendário Oficial do Município de Caruaru, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março. A iniciativa tem como finalidade promover ações de prevenção, promoção e educação em saúde, voltadas às especificidades da população feminina, fortalecendo o compromisso do poder público municipal com o bem-estar, a equidade e os direitos das mulheres.

A saúde da mulher deve ser compreendida em uma perspectiva integral, contemplando não apenas aspectos ginecológicos e obstétricos, mas também as dimensões física, mental e social da experiência feminina. Esta compreensão está amparada na **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher**, instituída pelo Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a garantia do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, com foco nas especificidades de gênero, ciclos de vida e vulnerabilidades sociais.

A proposição também se sustenta em dispositivos constitucionais e legais. A **Constituição Federal de 1988**, em seus artigos 6º e 196, reconhece a saúde como um direito social e fundamental, impondo ao Estado o dever de garantir políticas públicas que assegurem a promoção, proteção e recuperação da saúde. No mesmo sentido, a **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)** estrutura o Sistema Único de Saúde (SUS) e consagra o princípio da integralidade do cuidado, determinando a atuação do Estado em ações educativas, preventivas e de promoção da saúde.

Ademais, a **Lei nº 14.154/2021**, ao atualizar o rol de exames e procedimentos oferecidos pelo SUS, reconhece a importância do rastreamento precoce de doenças que atingem majoritariamente as mulheres, como o câncer de mama e o câncer do colo do útero. Assim, a realização de uma semana anual dedicada à saúde da mulher permitirá o fortalecimento dessas ações no município de Caruaru, mediante a oferta de exames, palestras educativas, atividades físicas orientadas e outros serviços que promovam o autocuidado, o acesso à informação e o empoderamento feminino.

O mês de março, por sua vez, possui forte simbolismo social e político em virtude do *Dia Internacional da Mulher*, celebrado em 8 de março. Aproveitar esse marco para a realização de campanhas de saúde é uma estratégia adotada por diversos entes federativos, como ocorre, por exemplo, na cidade de Pindamonhangaba/SP, que já instituiu legislação similar. Ao aderir a essa iniciativa, Caruaru se alinha a boas práticas já consolidadas em outros municípios, ao mesmo tempo em que reafirma seu compromisso com as políticas públicas voltadas à população feminina.

Portanto, considerando a relevância do tema e a viabilidade da proposta, solicita-se o apoio dos nobres vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa para o encaminhamento deste Anteprojeto de Lei ao



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, se acolhido, possa ser convertido em política pública de caráter permanente e transformador.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

20 de maio de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor